



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE  
Praça Fausto Cardoso, 112 - Palácio da Justiça Tobias Barreto de Menezes - Bairro Centro - Aracaju - SE - CEP 49010080 - www.tjse.jus.br

### CONVÊNIO Nº 05/2023

#### CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SERGIPE**, sediado na Praça Fausto Cardoso, nº 112, Centro, Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ sob o nº 13.166.970/0001-03, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, representado neste ato pelo seu Presidente, Desembargador **EDSON ULISSES DE MELO**, inscrito no CPF.: 004.933.415-87 e RG.: 137692 SSP/SE, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE**, inscrita sob o CNPJ nº: 13.108.089/0001-56, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 129, Centro, Simão Dias/SE, Tel.: (79) 3611-1211, adiante denominada **CEDENTE**, sob representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **CRISTIANO VIANA MENESES**, brasileiro, portador do RG nº 1.073.714 SSP/SE e inscrito no CPF nº 876.384.525-34, residente e domiciliado no Município de Simão Dias/SE, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, em decorrência do Processo Administrativo SEI nº **0030352-08.2022.8.25.8825** e Parecer Jurídico nº **017/2023**, o qual reger-se-á pela legislação de Direito Administrativo, pela Lei nº 8.666/93, no que couber, com alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – O presente Convênio tem por objeto o apoio administrativo entre os Convenientes, mediante a cooperação da Prefeitura do Município de Simão Dias/SE, na **cessão de servidores** ao Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, para atuarem no **Fórum Governador Marcelo Dêda Chagas na Comarca de Simão Dias/SE**, após análise pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO** – A Prefeitura se compromete a colocar à disposição da Comarca de Simão Dias/SE o mínimo de **02 (dois) servidores** públicos municipal para atuar no Fórum da referida Comarca, no âmbito do Centro Judiciário de Solução de Conflitos (CEJUSC).

**Parágrafo Primeiro** – O(s) servidores(es) cedidos(s) será(ão) selecionados, recrutados e entrevistados pelo Juiz de Direito da Comarca, e capacitados pelo Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec/TJSE), que oportunamente os encaminhará à Prefeitura para a necessária admissão e providências administrativas.

**Parágrafo Segundo** – O(s) servidores(es) ficarão subordinados ao Juiz de Direito da Comarca, que substituirá e representará o Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe no acompanhamento e fiscalização do estágio.

**Parágrafo Terceiro** – O(s) servidores(es) desenvolverá tarefas de atendimento ao público e de práticas forense atinentes à sua formação, destacando, neste ponto, a possibilidade de prestar atendimento à comunidade, podendo atender a todas as matérias passíveis de tratamento pelo CEJUSC no âmbito do TJSE destinada à política Judiciária de **CONCILIAÇÃO** e **MEDIAÇÃO**.

**Parágrafo Quarto** – A Prefeitura manterá ficha cadastral do(s) servidores(es) atualizadas com todas as informações necessárias.

**Parágrafo Quinto** – O Juiz de Direito da Comarca poderá solicitar a substituição dos servidores, quando o desempenho de suas atuações não for satisfatório.

**Parágrafo Sexto** – O tempo de cessão do(s) servidores(es) terá o período de até 02 (dois) anos, podendo ser renovado, desde que haja anuência de ambas as partes, respeitada a legislação pertinente.

**Parágrafo Sétimo** – O(s) servidores(es) cedidos deverão cumprir uma carga horária de 36 (trinta e seis) e 20 (vinte) horas semanais, respectivamente, dentro do horário normal de funcionamento do Fórum.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SIMÃO DIAS/SE** – Para a execução do objeto do presente Convênio, a Prefeitura se compromete a ceder, com ônus para a origem, servidores referidos na cláusula primeira, objetivando uma melhor prestação jurisdicional e administrativa, afetas ao bom funcionamento do Poder Judiciário na Comarca de Simão Dias/SE.

**Parágrafo Único** - A Prefeitura, pelo presente instrumento, declara que o mínimo de **02 servidores** que serão colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO** – Ao **PODER JUDICIÁRIO** compete: Proporcionar treinamento específico aos servidores cedidos, capacitando-os para as funções que irão exercer.

**CLÁUSULA QUINTA – FONTES DE RECURSOS** - As despesas decorrentes da execução do presente Convênio correrão por conta do Orçamento do Município de **Simão Dias/SE**, cujas dotações orçamentárias estão alocadas nas atividades constantes do Orçamento de Programa do Município.

**CLÁUSULA SEXTA – DO GESTOR** - O Tribunal de Justiça de Sergipe define o(a) Diretor(a) do Fórum da **Comarca de Simão Dias/Se** como gestor(a) do presente Convênio, o(a) qual ficará responsável pelo controle e execução deste instrumento, em todas as suas fases, efetuando as comunicações que julgue necessárias, de modo a dar fiel cumprimento às cláusulas e condições acordadas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO** – O presente Convênio vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, devidamente manifestado.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES** – O presente Convênio poderá sujeitar-se a alterações que se fizerem necessárias no decorrer da vigência do Convênio, por expressa manifestação das partes Convenientes, mediante Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DA INADIMPLÊNCIA E RESCISÃO** – Este Convênio poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo entendimento ou superveniência de fatos ou normas legais que o tornem materialmente impossível, ou pelo não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, devendo o Conveniente prejudicado denunciar a necessidade da rescisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro, ainda que privilegiado, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Convênio.

E, por estarem assim acordados, firmam o presente Termo de Cooperação Mútua em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus legais efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO VIANA MENESES, Usuário Externo**, em 26/01/2023, às 13:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjse.jus.br/autenticacao-de-documentos> informando o código verificador **1839952** e o código CRC **50A29696**.

0030352-08.2022.8.25.8825 - PRES/GABPRES/CONGER/CONLIC

*"Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade e compromisso com o Meio Ambiente"*

1839952v8